



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 39

de 15 de março de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.050.250,00 (Dois milhões cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.04.01 - COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.451.0085.1.010 - Plano Geral de Galerias Pluviais		
(396) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 1100.0000 Geral		2.050.250,00
TOTAL		2.050.250,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.04.01 - COORDENARIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.122.0036.1.019 - Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura		
(392) 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 1 - CA 110.0000 Geral		193.900,00
15.451.0085.1.009 - Plano Geral Pav. Asf. Serv. Complementares		
(394) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 Geral		950.000,00
15.451.0085.1.011 - Extensão da Rede de Energia Elétrica		
(397) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		419.900,00
15.451.0086.1.012 - Obras e Reformas em Prédios e Logradouros Públicos		
(408) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		58.400,00
15.451.0086.1.031 - Desapropriação		
(409) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		50.900,00
(411) 44.90.61 - Aquisição de Imóveis - FR1 - CA 110.0000 Geral		11.200,00
15.452.0035.1.013 - Construção e Ampliação do Cemitério Municipal		
(412) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 Geral		59.450,00
15.452.0087.1.018 - Construção e Reformas de Praças, Parques e Jardins		
(440) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 Geral		76.000,00
15.452.0087.1.136 - Construção de Praças		
(441) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 Geral		14.900,00
26.782.0086.1.015 - Obras nas Estradas Rodoviárias Municipais		
(458) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR 1 - CA 110.0000 Geral		105.900,00
15.451.0085.2.138 - Manutenção de Galerias Pluviais		
(406) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 Geral		39.000,00
(407) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR 1 - CA 110.0000 Geral		11.000,00
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMB., AGRICULT. E ABASTEC.		
18.541.0091.1.008 - Constr. Inst. Ampl. Ref. Obras de Prot. Meio Ambiente		
(461) 44.90.51 - Obras e Instalações - - FR 1 - CA 110.0000 Geral		59.700,00
TOTAL		2.050.250,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

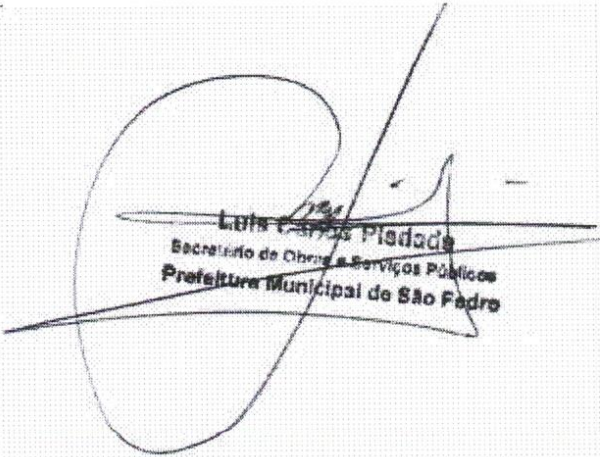
DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 2.050.250,00

Há necessidade de suplementar a despesa de obras do Plano Geral de Galerias Pluviais, para execução de obras de implantação de galerias no bairro Serra Verde.

Solicitamos a suplementação por transposição no valor de **R\$ 2.100.700,00 (dois milhões, cem mil e setecentos reais).**

Em 01/03/2024


Luis Carlos Pisdade
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de São Pedro



Item 9.2.02- Parecer Técnico

2.050.250,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

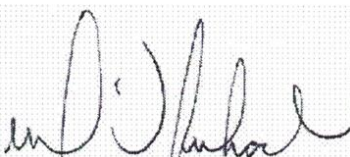
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 14/03/2024


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de adequação orçamentária para o custeio de despesas relacionadas às obras de implantação de galerias pluviais no bairro Serra Verde, conforme se infere do detalhamento contábil e da justificativa - item 9.2.01, documentos anexos.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transposição de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 042

São Pedro, 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 39 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação suplementada [custeio de despesas relacionadas às obras de implantação de galerias pluviais no bairro Serra Verde, conforme se infere do parecer técnico em anexo (item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo

002021/2024

Projeto de Lei Nº 39/2024

Data: 15/03/2024 Hora: 15:21

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000